PORTARIA Nº 92, de 26 de agosto de 2021.

Designa e contrata funcionário para o cargo de Assessor de Relacionamento Institucional e Governamental.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o Modelo de Governança institucionalizado, no âmbito do Conselho Federal de Química, por meio da Portaria n° 44, de 31 de julho de 2019;

Considerando a decisão proferida na 57º reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2021 de atualizar a estrutura organizacional prevista na Portaria n° 44, de 31 de julho de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Assessor de Relacionamento Institucional e Governamental, o Sr. Antonio Naegele Lannes Junior.

I – São atribuições do Assessor de Relacionamento Institucional e Governamental:

a) Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que orientem e disciplinem as ações de relacionamento institucional do CFQ, em âmbitos nacional e internacional;

b) Coordenar e executar a assistência técnica e administrativa nas ações de relacionamento institucional do CFQ com:

i. As entidades de classe;

ii. As instituições de ensino;

iii. Os órgãos, organizações ou instituições ligadas ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

iv. Outros conselhos profissionais; e

v. Outras organizações nacionais e internacionais de interesse institucional

c) Assistir os integrantes do Sistema CFQ/CRQs nas articulações institucionais;

d) Orientar e acompanhar a atuação dos profissionais designados como representantes institucionais do CFQ em órgãos (governamentais e privados), entidades, fóruns, comitês, comissões e outros grupos análogos;

e) Manter registro das pessoas físicas ou jurídicas com as quais o CFQ mantenha relacionamento institucional;

f) Prospectar e articular oportunidades de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres com organizações em âmbitos nacional e internacional;

g) Elaborar propostas de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres a serem firmados pelo CFQ;

h) Orientar tecnicamente os interessados quanto aos procedimentos relacionados à celebração de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres;

i) Analisar propostas, instruir os processos e acompanhar a execução de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres firmados pelo CFQ;

j) Manter registro ou banco de dados das informações relacionadas aos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres firmados pelo CFQ;

k) Coordenar a atuação institucional do Sistema CFQ/CRQs em âmbito internacional;

l) Assistir tecnicamente os participantes de reuniões com governos e organizações internacionais, avaliar seus resultados e acompanhar a adoção das recomendações ou decisões decorrentes;

m) Assistir tecnicamente os representantes do CFQ em eventos internacionais;

n) Analisar os relatórios de missões ao exterior, sistematizar as informações e propostas e ponderar sobre suas aplicações;

o) Subsidiar a divulgação dos resultados obtidos com participações em missões ao exterior, comissões e comitês internacionais; e

p) Empreender estudos e pesquisas e tratar da gestão estratégica das informações referentes à atuação institucional do CFQ, em âmbitos nacional e internacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 8 de setembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de agosto de 2021.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente